



PROCESSO Nº 585/17

PROTOCOLO Nº 14.540.010-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 338/17

APROVADO EM 05/06/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agroecologia – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 752/17-SUED/SEED, de 31/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado, em 28/03/17, pelo qual a Superintendente da Educação solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agroecologia – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, apresentando a justificativa a seguir:

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Departamento de Educação e Trabalho, é o órgão gestor da Educação Profissional no Estado, portanto, responsável pela implantação e implementação de políticas públicas para a rede estadual. Nesse contexto é responsável pelo desenvolvimento das ações que devem articular as propostas do Plano de Metas do Governo, da SEED, do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação.

Ambos os Planos de Educação, o Nacional e o Estadual, estabelecem a ampliação de matrículas na Educação Profissional, desafiando os gestores a lançar novos olhares para a política da Educação Profissional. Sob novo olhar, o DET está propondo ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, por meio da oferta de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio, apresentando neste protocolado a nova proposta pedagógica.

Cumpridas todas as etapas estabelecidas na legislação vigente, apresentamos para autorização o Plano do Curso Técnico em **AGROECOLOGIA**, em protocolo único para instituições da



PROCESSO N° 585/17

Rede Pública Estadual de Ensino (relação em anexo), para implantação gradativa a partir do 2º semestre do ano de 2017. (fl.04)

1.2 Plano de Curso

Dados Gerais do Curso (fl. 08)

Curso: Técnico em Agroecologia

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais

Carga horária total do curso: 1200 horas

Forma: concomitante

Regime de funcionamento: de 2º a 6ª feira, nos períodos manhã ou tarde

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: ... por turma (conforme m² – mínimo de 30 ou 40)

Período de integralização do curso: mínimo de três semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

Requisito de acesso: estar cursando a partir da 2ª série do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl.08)

O Técnico em Agroecologia implanta sistemas de produção agropecuária e agroextrativista e técnicas de sistemas orgânicos de produção. Realiza procedimentos de conservação do solo e da água. Organiza ações integradas de agricultura familiar. Desenvolve ações de preservação e armazenamento de matéria-prima, de processamento e industrialização de produtos agroecológicos. Opera máquinas e equipamentos agrícolas inerentes ao sistema de produção agroecológica. Atua na certificação agroecológica.



PROCESSO N° 585/17

Certificados e Diplomas (fl. 56)

Não haverá certificados no Curso Técnico em Agroecologia.

Ao concluir o Curso Técnico em Agroecologia, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Agroecologia, mediante comprovação da conclusão do Ensino Médio.

Matriz Curricular (fl. 29)



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência da Educação
Departamento de Educação e Trabalho



PLANO DE CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA – CONCOMITANTE

d. MATRIZ CURRICULAR

Matriz Curricular						
Instituição de Ensino:						
Município:						
Curso: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA						
Forma: CONCOMITANTE				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2017		
Turno: MANHÃ/ TARDE				Carga Horária: 1200 horas		
				Organização: Semestral		
N.	CÓD. (SAE)	DISCIPLINAS	SÉRIES			HORAS
			1ª	2ª	3ª	
1	950	AGRICULTURA AGROECOLÓGICA	64	80	80	224
2	951	AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	64	80	64	208
3	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32			32
4	946	GESTÃO DA PROPRIEDADE AGROECOLÓGICA	32	48	64	144
5	948	MANEJO SUSTENTÁVEL DE ANIMAIS	64	64	80	208
6	947	MANEJO SUSTENTÁVEL DE SOLOS	64	64	64	192
7	4621	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	48	32		80
8	949	PROJETO DE INSTALAÇÕES AGROECOLÓGICAS	32	32	48	112
TOTAL			400	400	400	1200



PROCESSO N° 585/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agroecologia – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

O Departamento de Educação e Trabalho/SEED, visando ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agroecologia, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, que já ofertam o referido curso devidamente autorizado e/ou reconhecido nas formas subsequente e/ou integrado.

Segundo o DET/Seed, a instituição de ensino a ser autorizada para o funcionamento do Curso Técnico em Agroecologia, concomitante ao Ensino Médio, está relacionada à fl. 49, do processo e no quadro abaixo:

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO			OBSERVAÇÃO		AUTORIZAÇÃO DO CURSO		RECONHECIMENTO DO CURSO							
			ATO	PROTOCOLO	DATA DE INÍCIO	INTEGRADO	SUBSEQUENTE	INTEGRADO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	SUBSEQUENTE	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO		
PGO	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	RES 2534/14	14.139.798-2	23/06/16	RES 1005/06		RES 2648/15	15/09/15	22/04/13	22/04/18						

Foram apensadas ao processo, às fls. 47 a 50, matriz curricular, informação 017/17, quadro das instituições de ensino e justificativa do DET/Seed.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agroecologia – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de três semestres letivos, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, presencial, a ser ofertado na instituição da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionada no mérito deste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.



PROCESSO N° 585/17

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso para a instituição de ensino relacionada no mérito deste Parecer;

b) o processo à Secretaria de Estado da Educação para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 585/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de junho de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE